



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município - IPM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 2022.03.08.01, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 4.963/2021 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS NO 519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, junto ao Instituto de Previdência do Município - IPM do Município de Boa Viagem/CE.

Boa Viagem/CE, 10 de março de 2022.

Adeilson Alexandre da Silva

Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município - IPM